

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**Hospital Universitário de Santa Maria**

# **Boletim de Serviço**

**Nº 161, 26 de junho de 2020**

Ministério da  
**Educação**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM**

Avenida Roraima, nº 1000, Prédio 22,  
Campus da UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria – RS  
Telefone: (55) 3213-1411 | Site: [www.husm.ufsm.br](http://www.husm.ufsm.br)

**CARLOS ALBERTO DECOTELLI DA SILVA**

Ministro de Estado da Educação

**OSVALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**EDUARDO CHAVES VIEIRA**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**ELAINE VERENA RESENER**

Superintendente

**JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**

Gerente Administrativo

**SOELI TERESINHA GUERRA**

Gerente de Atenção à Saúde

**BEATRIZ SILVANA DA SILVEIRA PORTO**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

### SUMÁRIO

<b>PORTARIAS</b> .....	04
Portaria nº 132 de 15 de junho de 2020.....	04
Portaria nº 133 de 15 de junho de 2020.....	07
Portaria nº 134 de 16 de junho de 2020.....	10
Portaria nº 135 de 16 de junho de 2020.....	11
Portaria nº 136 de 16 de junho de 2020.....	13
Portaria nº 137 de 16 de junho de 2020.....	16
Portaria nº 138 de 19 de junho de 2020.....	17
Portaria nº 139 de 19 de junho de 2020.....	18
Portaria nº 140 de 22 de junho de 2020.....	18
Portaria nº 141 de 24 de junho de 2020.....	19
Portaria nº 142 de 25 de junho de 2020.....	21

**SUPERINTENDÊNCIA**

**PORTARIAS**

**Portaria-SEI nº 132 - Contrato nº 039/2018, de 15 de junho de 2020**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 039/2018, cujo objeto é a "Aquisição de solução de equipamento médico hospitalar: Angiógrafo Digital, no âmbito do REHUF, para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM)", conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2018 e seus anexos (UASG 155007).

**I. Gestor:**

Titular: Maurício Nogara, Assistente em Administração, SIAPE 1514379

Suplente: José Manoel Loro, Auxiliar de Mecânica, SIAPE 1101013

**II. Fiscal Técnico (Solução de angiografia digital):**

Titular: Odair Moreira, Engenheiro Clínico, SIAPE 2982639

Suplente: Guilherme Lopes Weis, Físico, SIAPE 1139885

**III. Fiscal Técnico (Infraestrutura – Projetos e adequações):**

Titular: Reginaldo de Freitas, Engenheiro Mecânico, SIAPE 3127580

Suplente: Mateus Bergamo, Engenheiro Civil, SIAPE 2159897

Suplente: Tomas Cherobini Dalla Corte, Engenheiro Eletricista, SIAPE 2160002

**IV. Fiscal Administrativo:**

Titular: Rodrigo Seliprin Cezar, Assistente Administrativo, SIAPE 2351925

Suplente: Juliano da Silva Reis, Assistente Administrativo, SIAPE 2347339

Art. 2º Compete ao **Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da gerência demandante.

Art. 3º Compete ao **Fiscal Técnico** do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação,

dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao **Fiscal Administrativo**:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5º Fica revogada a Portaria-SEI nº 26, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria-SEI nº 133 - Contrato nº 020/2018 - Empresa Philips Medical Systems Ltda, de 15 de junho de 2020**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 020/2018, cujo objeto é a "Aquisição de solução de equipamento médico hospitalar: Tomógrafo Multislice de 16 canais, no âmbito do REHUF, para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFMS)", conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2018 e seus anexos (UASG 155007).

**I. Gestor:**

Titular: Maurício Nogara, Assistente em Administração, SIAPE 1514379

Suplente: José Manoel Loro, Auxiliar de Mecânica, SIAPE 1101013

**II. Fiscal Técnico (Solução de tomografia):**

Titular: Odair Moreira, Engenheiro Clínico, SIAPE 2982639

Suplente: Guilherme Lopes Weis, Físico, SIAPE 1139885

**III. Fiscal Técnico (Infraestrutura – Projetos e adequações):**

Titular: Reginaldo de Freitas, Engenheiro Mecânico, SIAPE 3127580

Suplente: Mateus Bergamo, Engenheiro Civil, SIAPE 2159897

Suplente: Tomas Cherobini Dalla Corte, Engenheiro Eletricista, SIAPE 2160002

**IV. Fiscal Administrativo:**

Titular: Rodrigo Seliprin Cezar, Assistente Administrativo, SIAPE 2351925

Suplente: Juliano da Silva Reis, Assistente Administrativo, SIAPE 2347339

Art. 2º Compete ao **Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da gerência demandante.

Art. 3º Compete ao **Fiscal Técnico** do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao **Fiscal Administrativo**:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
- IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;
- VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5º Fica revogada a Portaria-SEI nº 23, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria-SEI nº 134 - Equipe de Planejamento de Contratação - Equipamento Citômetro de Fluxo, de 16 de junho de 2020**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no DOU nº 24, em 04 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) equipamento citômetro de fluxo modelo FACS Calibur, patrimônio 069326 para o HUSM-UFSM

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação para a elaboração de Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência para a **Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) equipamento citômetro de fluxo modelo FACS Calibur, patrimônio 069326 para o Hospital Universitário de Santa Maria - Filial Ebserh** em cumprimento ao disposto no Art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

**INTEGRANTE REQUISITANTE:**

Elehu Moura de Oliveira, Farmacêutico Bioquímico, SIAPE 381718;

**INTEGRANTES TÉCNICOS:**

Liliane Zimmermann de Oliveira, Farmacêutica Bioquímica, SIAPE 378810;

Larissa Schmatz Mallmann, Bióloga, SIAPE 2203888;

Odair Moreira, Engenheiro Clínico, SIAPE 2982639;

**INTEGRANTES ADMINISTRATIVOS:**

Juliano da Silva Reis, Assistente Administrativo, SIAPE 2347339.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

**Portaria-SEI nº 135 - Nota de Empenho 2020NE805522 do Contrato 028/2020, de 16 de junho de 2020**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização da **Nota de Empenho 2020NE805522**, referente aos itens 02 e 03 do **Contrato 028/2020**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH e a empresa Controlar Indústria e Comércio de Filtros e Equipamentos Eireli, cujo objeto é a Aquisição centralizada de equipamentos médico-

hospitalares (conjunto portátil de exaustão) para enfrentamento da emergência do coronavírus COVID-19 no âmbito do HUSM-UFSM, os seguintes servidores:

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Maurício Nogara	285.022.210-00	1514379
Substituto	Tomás Cherobini Dalla Corte	021.716.460-98	2160002

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Reginaldo de Freitas	022.164.950-69	3127580
Substituto	José Manoel Loro	371.532.000-10	1101013

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.979/2020, a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual;

IX. Observar o disposto no Ofício - SEI nº 176/2020/SCC/CAD/DAI-EBSERH ([7303686](#)).

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.979/2020, a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Observar o disposto no Ofício - SEI nº 176/2020/SCC/CAD/DAI-EBSERH ([7303686](#)).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria-SEI nº 136 - Contrato 013/2017 - Empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, de 16 de junho de 2020**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 013/2017**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, cujo objeto é a Aquisição de 03 (três) licenças anuais de software de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública para a Unidade de Compras do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores:

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Ana Lúcia Bortolin	972.385.540-20	1548911
Substituto	Márcia Oleques de Mello	004.998.220-64	2159885

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Márcia Oleques de Mello	004.998.220-64	2159885

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 114, de 03 de julho de 2017, da Superintendência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria-SEI nº 137 - Núcleo de Gestão do AGHU - NG - AGHU, de 16 de junho de 2020**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

**Art. 1º** Designar os Servidores e empregados públicos abaixo relacionados, sob a coordenação da primeira, para comporem o **Núcleo de Gestão do AGHU do Hospital Universitário de Santa Maria – HUSM – NG-AGHU** de natureza consultiva e deliberativa, com finalidade de estabelecer diretrizes técnicas e operacionais voltadas à implantação e qualificação do AGHU no âmbito do HUSM.

Médica Beatriz Silvana da Silveira Porto – SIAPE 1146155

Médica Stela Karine Braun – SIAPE 2188194

Médica Liliane Souto Pacheco - SIAPE 381948

Técnico em Informática Claudio Pacheco da Luz - SIAPE 2422415

Farmacêutico Luis Junior Finatto - SIAPE 1934955

Técnica em Laboratório Claudia de Mello Bertoncheli dos Santos - SIAPE 1609193

Assistente Administrativa Josete Maria Stefanello Baratto – SIAPE 379158

Assistente Administrativa Clarici Borges Painhe – SIAPE 382224

Assistente Administrativo Gustavo Benetti – SIAPE 1844721

Assistente Administrativo Gerson Jacobi – SIAPE 1512089

Analista de TI Eduardo de Oliveira – SIAPE 2224404

Enfermeira Rozelaine Maria Busanello – SIAPE 1325383

Enfermeira Viviane Segabinazzi Saldanha – SIAPE 1585631

Enfermeira Lucinéia Penteado Gomes - SIAPE 2167823

Farmacêutica Evelyn Langendorf dos Santos – SIAPE 1923691

Farmacêutica Bioquímica Iara Bertoncello - SIAPE 2181321

Físico Guilherme Lopes Weiss - SIAPE 1139885

Téc. Mec. Emerson Alexandre Mortari – SIAPE 1090391

**Art. 2º** Revogar a Portaria SEI nº 07/2019, de 07 de janeiro de 2019, da Superintendência do HUSM.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria-SEI nº 138 - Comitê de Processamento de Produtos para Saúde - CPPS, de 19 de junho de 2020**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Art. 1º Designar as pessoas abaixo relacionadas, sob a Presidência da primeira, para comporem o **Comitê de Processamento de Produtos para Saúde – CPPS** do Hospital Universitário de Santa Maria – HUSM, conforme prevê a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 15, de 15 de março de 2012, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Enfermeira Ivana Caetano Bordin - SIAPE 1090324;

Enfermeira Vânia Terezinha Rigo Segalin - SIAPE 381702;

Técnica de Enfermagem Deize Beltrame Pregardier - SIAPE 1359531;

Auxiliar de Saúde Rachel Irion Almeida - SIAPE 1947030;

Professora Suzinara Beatriz Soares de Lima - SIAPE 2100943;

Enfermeira Roseri de Freitas Calixto - SIAPE 1557013;

Enfermeira Mari Ângela Meneghetti Baratto - SIAPE 1421186.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 90/2015, de 05 de novembro de 2015, da Superintendência do HUSM.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

**Portaria-SEI nº 139 - Responsável Técnico Médico UTI COVID -19, de 19 de junho de 2020**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, filial da EBSEH, ELAINE VERENA RESENER, matrícula SIAPE nº 6382030, nomeada pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014 e no uso de suas atribuições legais e estatutárias

Art. 1º Designar a Médica **LUCIANA BORGES SEGALA**, SIAPE 1363729, CRM 22198, como Responsável Técnica da Área Médica da Unidade de Tratamento Intensivo habilitada emergencialmente para combate a pandemia de COVID - 19 do Hospital Universitário de Santa Maria – HUSM, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos administrativos internos ao serviço supracitado, designar o Médico **RICARDO DALTROZO DE FREITAS**, SIAPE 2391326, CRM 28660, como Responsável Técnico Substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria-SEI nº 140 – Responsável Técnica da Área de Enfermagem UTI - COVID - 19, de 22 de junho de 2020**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, filial da EBSEH, ELAINE VERENA RESENER, matrícula SIAPE nº 6382030, nomeada pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014 e no uso de suas atribuições legais e estatutárias

Art. 1º Designar a Enfermeira **LARISSA VENTURINI**, SIAPE 2352092, como Responsável Técnica para Área de Enfermagem da Unidade de Tratamento Intensivo habilitada emergencialmente para combate a pandemia de COVID - 19 do Hospital Universitário de Santa Maria – HUSM, podendo, no exercício deste, formalizar e decidir sobre medidas e atos

administrativos internos ao serviço supracitado, designar a Enfermeira **ODETE TEREZINHA PORTELA**, SIAPE 379526, como Responsável Técnica Substituta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria-SEI nº 141 - Nota de Empenho 2020NE805785 do Contrato 029/2020, de 24 de junho de 2020**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização da **Nota de Empenho 2020NE805785**, referente ao **Contrato 029/2020**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH e a empresa Futura Distribuidora de Medicamentos e Produtos de Saúde Ltda, cujo objeto é a Aquisição centralizada de produtos para saúde (filtro bacteriano e viral tipo HME) para enfrentamento da emergência do coronavírus COVID-19 no âmbito do HUSM-UFSM, os seguintes servidores:

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Ivi Machado de Amarante	828.772.110-53	2275201
Substituto	Thiago Mezzomo	980.346.000-59	2160000

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Mari Angela Meneghetti Baratto	669.184.990-68	1421186

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.979/2020, a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual;

IX. Observar o disposto no Ofício - SEI nº 179/2020/SCC/CAD/DAI-EBSERH ([7444391](#)).

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.979/2020, a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Observar o disposto no Ofício - SEI nº 179/2020/SCC/CAD/DAI-EBSERH ([7444391](#)).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria-SEI nº 142 - Indicação de Chefia Substituta da Unidade de Comunicação, de 25 de junho de 2020**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, ELAINE VERENA RESENER no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 03 de fevereiro de 2014, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de fevereiro de 2014,

Art. 1º Designar a empregada pública **MÁRCIA MARIA HENGEMÜHLE**, Matrícula Siape nº 3121461, substituta (o) do cargo de Chefe da Unidade de Comunicação, ocupado atualmente por **MARIANGELA RECCHIA CORREA**, Siape 1116310, do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 238/2019, de 21 de novembro de 2019, da Superintendência.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELAINE VERENA RESENER**

Superintendente

HUSM/UFMS – EBSEH